



RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Regulamenta as atividades de Prática de Docência e de Prática de Gestão e Inovação do PPGA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de regulamentação das atividades de Prática de Docência e de Prática de Gestão e Inovação, conforme previstos no Regulamento do PPGA,

RESOLVE:

Art. 1º A 'Prática Docente' e a 'Prática de Gestão e Inovação' são atividades de formação realizadas pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado do PPGA, e consistem em reflexões e vivências de tais práticas ('Docente' e 'Gestão e Inovação'), para o melhor desempenho de egressos de mestrado e doutorado do Programa.

§ 1º Na 'Prática Docente' é obrigatória a vinculação a 01 (uma) disciplina dos cursos de graduação da UFPB.

§ 2º A 'Prática de Gestão e Inovação' é obrigatória e requer a vinculação a uma atividade organizacional, interna ou externa à UFPB, e em atividade de caráter necessariamente gerencial.

Art. 2º A 'Prática Docente' será efetivada por meio da 'Prática de Docência I' e da 'Prática de Docência II', previstas no Regulamento do PPGA.

§ 1º A 'Prática de Docência I' é direcionada aos estudantes de mestrado ou doutorandos sem experiência docente comprovada, nos termos desta resolução, e tem foco nas competências docentes para o ensino e extensão;

§ 2º A 'Prática de Docência II' é exclusiva para estudantes de doutorado, e tem foco prioritário no desenvolvimento e mobilização de competências envolvidas no exercício pleno da ação do docente doutor;

§ 3º Mediante estudos dirigidos, observação e/ou exercício efetivo, na 'Prática de Docência I', serão desenvolvidas as seguintes competências:

- I. Capacidade de entender aspectos de natureza ética e política relacionados ao trabalho docente no Ensino superior;
- II. Capacidade de manutenção de boa interação humana, nas dimensões de professor-estudante, professor-professor, e professor-servidores de apoio;
- III. Capacidade de utilização de técnicas de planejamento do ensino, tais como planos de curso e planos de aula;
- IV. Capacidade de utilização de métodos e técnicas de ação didática para ministrar aulas de graduação;
- V. Capacidade de utilização de métodos e técnicas de avaliação da aprendizagem;
- VI. Capacidade de utilização de tecnologia de aprendizagem, inclusive recursos de educação aberta;
- VII. Conhecimentos sobre os requisitos, as tendências e alternativas docentes relacionadas à extensão universitária;
- VIII. Capacidade de desenvolver e liderar projetos de extensão no interesse da comunidade universitária ou da comunidade externa.

§ 4º Mediante estudos dirigidos, observação e/ou exercício efetivo, na 'Prática de Docência II', serão desenvolvidas as seguintes competências:

- I. Domínio de visão das responsabilidades do doutor;
- II. Capacidade de conceber, planejar e liderar grupos de estudo e pesquisa;
- III. Domínio de ferramentas de planejamento e execução da ação docente em ensino de graduação e pós-graduação;
- IV. Capacidade de concepção, execução e orientação de projetos de pesquisa, incluindo trabalhos

- monográficos ou de projetos de iniciação científica;
- V. Capacidade de emissão de pareceres específicos, como avaliações de artigos para revistas, de eventos acadêmicos, de projetos de pesquisa, dentre outros.

Art. 3º A 'Prática de Gestão e Inovação' será efetivada por meio da 'Prática de Gestão e Inovação I' e da 'Prática de Gestão e Inovação II', previstas no Regulamento do PPGA.

§ 1º A 'Prática de Gestão e Inovação I' é direcionada aos estudantes de mestrado ou de doutorado que não tiverem experiência gerencial comprovada, nos termos desta resolução, e tem foco nas competências gerenciais relevantes ao egresso mestre;

§ 2º A 'Prática de Gestão e Inovação II' é exclusiva para estudantes de doutorado, e tem foco prioritário no desenvolvimento e mobilização de competências envolvidas no exercício pleno da ação do egresso doutor;

§ 3º Mediante estudos dirigidos, observação e/ou exercício efetivo, na 'Prática de Gestão e Inovação I', serão desenvolvidas as seguintes competências:

- I. Conhecimentos sobre a história e as tendências gerenciais mais relevantes para as organizações e para os profissionais da Administração;
- II. Conhecimento sobre a prática de profissionais de Administração em atividades executiva e empreendedora;
- III. Capacidade de compreender e analisar os aspectos políticos e éticos da ação gerencial;
- IV. Capacidade de compreender o ecossistema de inovação regional ao qual está inserido;
- V. Capacidade de desenvolver um diagnóstico de uma organização, atividade ou prática gerencial específica;
- VI. Capacidade de identificar problemas e propor soluções gerenciais em atividades executiva e empreendedora;
- VII. Capacidade de aplicar técnicas de planejamento de projetos de inovação gerencial;
- VIII. Capacidade de analisar e monitorar a execução de um projeto de inovação ou de melhoria administrativa;
- IX. Capacidade de analisar dados para fundamentar decisões gerenciais.

§ 4º Mediante estudos dirigidos, observação e/ou exercício efetivo, na 'Prática de Gestão e Inovação II', serão desenvolvidas as seguintes competências:

- I. Domínio de conhecimento sobre a literatura gerencial profissional e sobre as tendências temáticas, paradigmáticas e ferramentais da atividade gerencial;
- II. Domínio de conhecimento dos principais métodos científicos e aplicados para analisar a prática de gestão e inovação;
- III. Capacidade de interlocução com o ecossistema de inovação regional ao qual está inserido;
- IV. Capacidade de comunicar e traduzir resultados científicos para a prática gerencial;
- V. Capacidade de conceber, planejar e liderar um projeto de intervenção em uma organização voltado a solução de um problema;
- VI. Capacidade de conceber, planejar e liderar um projeto acadêmico de transferência tecnológica;
- VII. Capacidade de concepção, execução e orientação de projetos de inovação e trabalhos tecnológicos.

Art. 4º As atividades de 'Prática Docente' e 'Prática de Gestão e Inovação' serão acompanhadas e avaliadas por um docente do PPGA, mediante um plano semestral de atividades.

Art. 5º As atividades práticas da 'Prática Docente' deverão, sempre que possível, ser supervisionadas pelo professor orientador do discente.

§ 1º Caso não seja possível ao professor orientador supervisionar o estudante, outro professor da UFPB poderá efetivar o acompanhamento.

§ 2º A coordenação do PPGA e o docente responsável pela atividade no PPGA definirão os critérios para os professores acompanharem os discentes, sendo requerido, no mínimo, que possuam titulação de doutorado, e que sejam docentes da UFPB.

Art. 6º As atividades práticas das disciplinas 'Prática de Gestão e Inovação' deverão, sempre que possível, ser acompanhada por um profissional em exercício de gestão.

Parágrafo único. A coordenação do PPGA e o docente responsável pela atividade no PPGA definirão os critérios para os profissionais poderem acompanhar discentes.

Art. 7º Ao final do exercício de cada atividade de 'Prática de Docência' e de 'Prática de Gestão e Inovação' (I ou II), o discente elaborará um relatório a ser enviado ao responsável pela respectiva atividade no PPGA.

§ 1º O relatório deve descrever as atividades executadas e os resultados alcançados, conforme as competências previstas para serem desenvolvidas em cada atividade.

§ 2º O relatório deverá conter uma apreciação do responsável pela atividade no PPGA, que emitirá posição de aprovação ou reprovação para o discente considerando o desempenho do estudante ao longo da disciplina.

§ 3º Os prazos para a entrega serão definidos no plano semestral de atividades da atividade e serão divulgados pelo responsável pela atividade no PPGA.

Art. 8º Não receberá créditos de 'Prática Docente' ou de 'Prática de Gestão e Inovação' o estudante que:

- I. Deixar de participar das atividades e encontros semestrais de acompanhamento;
- II. Não entregar o relatório nos prazos estabelecidos;
- III. Apresentar relatório sem apreciação do supervisor ou do responsável pela atividade no PPGA;

Art. 9º Para realizar a 'Prática Docente' e a 'Prática de Gestão e Inovação' os estudantes deverão, preferencialmente, ter concluído o primeiro ano do curso.

Art. 10 O estudante poderá requerer à Coordenação do PPGA a dispensa do componente curricular 'Prática de Docência I' ou da 'Prática de Gestão e Inovação I' e o aproveitamento de crédito caso possua a competência correspondente.

§ 1º Para a 'Prática de Docência I', a Coordenação se posicionará de forma favorável ou desfavorável à dispensa e ao aproveitamento de crédito, sendo requerido, para parecer favorável, que:

- I. O estudante tenha exercido docência em cursos superiores em pelo menos duas disciplinas presenciais, e que totalizem ao menos 120 (cento e vinte) horas no total;
- II. A experiência tenha sido efetivada nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao período da Prática;
- III. As disciplinas nas quais o estudante possui experiência comprovada sejam ligadas à de Administração ou áreas afins.

§ 2º Para emissão de posicionamento do 'Prática de Docência I', a Coordenação considerará as regulamentações específicas associadas aos estudantes que forem bolsistas.

§ 3º Para a 'Prática de Gestão e Inovação I', a Coordenação se posicionará de forma favorável ou desfavorável à dispensa e ao aproveitamento de crédito, sendo requerido, para parecer favorável, que:

- I. O estudante tenha exercido atividades gerenciais que envolvam o exercício das competências definidas no Art. 3º deste Resolução, durante ao menos 12 (doze) meses;
- II. A experiência tenha sido efetivada nos últimos 10 (dez) anos anteriores ao período da Prática;

§ 4º Serão consideradas atividades gerenciais indicadas no item I do § 2º acima, excluídos 'estágios profissionais' realizados em cursos de graduação ou correspondentes, aquelas em que o discente:

- a. haja sido responsável formal pela liderança de pessoas;
- b. tenha sido responsável pela gestão de projetos ou atividades envolvendo recursos e com impacto na gestão de organizações;
- c. seja evidenciada a vivência de experiências associadas às competências estabelecidas no Art. 3º desta norma.

§ 5º Não há aproveitamento ou dispensa do 'Prática de Docência II' nem da 'Prática de Gestão e Inovação II'.

§ 6º As atividades de 'Prática de Docência I' e 'Prática de Gestão e Inovação I', realizadas no mestrado, não podem ser utilizadas como motivo de dispensa quando do ingresso no curso de doutorado.

Art. 11 As 'Práticas Docente' e de 'Gestão e Inovação' realizadas pelos estudantes do PPGA não serão remuneradas nem implicam vínculo empregatício.

Art. 12 O discente que estiver em 'Prática de Docência I' poderá ministrar aulas no máximo até 30% da carga-horária da disciplina na qual realiza a Prática, sempre com a presença do professor da disciplina.

Parágrafo único. Não será validada a 'Prática Docente' em que o estudante efetive substituição do professor, no todo ou em parte da disciplina.

Art. 13 Os casos omissos serão avaliados pela Colegiado do PPGA.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do PPGA.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, em João Pessoa/PB, no dia 11 de dezembro de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA

ANEXO DA RESOLUÇÃO 04/204
FORMULÁRIO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS DO DISCENTE	
Estudante:	Matrícula no PPGA:
Turma:	Orientador:
Bolsista: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Caso sim, indicar a agência:
Atividade: <input type="checkbox"/> Prática Docente I	<input type="checkbox"/> Prática de Gestão e Inovação I
<input type="checkbox"/> Prática Docente II	<input type="checkbox"/> Prática de Gestão e Inovação II

DADOS DA DISCIPLINA DE VÍNCULO NA GRADUAÇÃO (PRÁTICA DOCENTE I)	
Nome:	Curso:
Professor:	Período de realização:

RELATO DE RESULTADOS
a) Síntese das atividades desenvolvidas*
b) Síntese de competências adquiridas mediante ações práticas
c) Relato de competências adquiridas mediante estudos dirigidos
d) Comentários adicionais

PARECER DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA NO PPGA

ASSINATURAS
Discente estagiário:
Professor: